Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0260SSP2024AA

AUTUAÇÃO

No dia 26 de setembro de 2024, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0260SSP2024AA, que EVARISTO AUGUSTO PINHEIRO CAMELO, CPF/CNPJ nº 92560245191, infringiu o(a) Art. 6º Alínea "a" Lei Federal 5.194/66, conforme descrição a seguir:

Motivo da infração: Exercicio ilegal da atividade da engenharia pela execução da obra.
Endereço da obra/serviço: SHIN QL 3 Conjunto 1, 2, , Setor de Habitações Individuais Norte, 71505215, Brasília, DF
Proprietário da obra/serviço/escritório: EVARISTO AUGUSTO PINHEIRO CAMELO

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R$ 2.633,26 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), prevista no art.73, alínea "d" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

1 - REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

ATENÇÃO:
- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 26 de setembro de 2024.

Matrícula Fiscal 364 - GFI - Crea-DF

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100969/2024

EVARISTO AUGUSTO PINHEIRO CAMELO
CPF/CNPJ: 92560245191
SHIN QL 3 Conjunto 1, 2, , Setor de Habitações Individuais Norte, 71505215, Brasília, DF

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.
- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800
Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574
Sitio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0260SSP2024AA

Destinatário: EVARISTO AUGUSTO PINHEIRO CAMELO
Endereço: SHIN QL 3 Conjunto 1, 2, , Setor de Habitações Individuais Norte, 71505215, Brasília, DF
E-mail: evaristoaugusto@gmail.com